



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 055 • Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2017

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 525, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DE TERRENO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em conformidade com Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área de terreno urbano para fins de desapropriação, sendo a seguinte: Um lote de terreno urbano, situado na cidade de Anastácio-MS, desta Comarca, localizado na Vila Municipal e Quadra 145 da PCC do Setor 01, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 45,00 metros de frente (Leste), e confrontando com a Rua João Cândio Alves; pelo lado esquerdo (Norte), medindo 45,00 metros e confrontando com a área remanescente; pelo lado direito (Sul), medindo 45,00 metros e confrontando com a Rua Pedroso Alaguês e aos fundos (Oeste); medindo 45,00 metros e confrontando com área remanescente; Com a área total de: 2.025,00m², de lado par da Rua João Cândio Alves e esquina com a Rua Pedroso Alaguês.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma bacia de contenção de águas pluviais, na área objeto da desapropriação neste Município, conforme previsão no art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Para fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarado de urgência a desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 18 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Nelson Godoy do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 05 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 19 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 528, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Ramires Silva dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 19 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 529, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com inciso IV, do art. 8º, da Lei Municipal nº 373/94, de 09 de novembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Designar Lilian Fernanda Zambrim Baggio para responder pela função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 171, de 01 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 19 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 530, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Viviane Souza de Jesus Tiburski para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 11 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 20 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Luiz Paulo Aquino do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 20 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 532, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Kelis Fernandes de Arruda Santos do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar nº 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de setembro de 2017.

Prefeito: **NILDO ALVES DE ALBRES** Vice-Prefeito: **MARCOS RONDON VAZ DE MELO**

Chefia de Gabinete _____ Silas Cabral da Silva
Procuradoria Jurídica _____ Andréa Claudia Viegas de Araújo
Secretaria de Administração _____ Manoel Aparecido da Silva (Interino)
Secretaria de Assistência Social _____ Regiane Dias Maximo Martins
Secretaria de Cultura _____ Ademir Alves Guilherme
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável _____ Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria de Desenvolvimento Urbano _____ Geany Vargas Roese
Secretaria de Educação _____ Cimara Fernandes de Oliveira Cabral
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude _____ Waldemir Santos da Silva
Secretaria de Obras _____ Aginaldo Gonçalves Estadulho
Secretaria de Orçamento e Finanças _____ Janete Belmonte dos Reis Portocarrero
Secretaria de Saúde _____ Aline da Silva Cauneto

Presidente da Câmara de Vereadores: **SEBASTIÃO FELIPE**

Vereadores: **Aldo Jose dos Santos, Eduardo Carpejani Mendonça, Gilberto José Silva, Igor Lopes Falcão, Lincoln Sanches Pellicioni, Lourival José Barbosa, Marcelo Oliveira Meireles, Raphael Albuquerque de Souza, Sebastiao Felipe, Valdecir Piffer, Wander Alves Meleiro.**

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

67 3245 3540

E-mail

diario@anastacio.ms.gov.br



Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO "P" Nº 533, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Rosemeire Marina Neves Costa do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Inspeção e Vida Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar nº 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 534, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Kelis Fernandes de Arruda Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção de Transporte Escolar, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar nº 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

DECRETO "P" Nº 535, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Rosemeire Marina Neves Costa para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar nº 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEIS

**REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO
LEI Nº 1.061, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

DENOMINA A RUA PROJETADA "4" DO LOTEAMENTO ORIGEM, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua ABRELIANO BARBOSA, a atual Rua Projetada "4" do Loteamento Origem, no Município de Anastácio, que tem o seu início na Rua Nelson Barbosa Rios, estendendo até a Rua São Paulo.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 15 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.065, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REQUERER ABERTURA DE MATRÍCULA E

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a requerer a abertura de matrícula e registro de imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Anastácio e Tabelionato de Protestos, desta Comarca, de uma área localizada nos limites da Avenida Antonio Cabral, contorno da rotatória - trevo de acesso Colônia do Pulador, BR – 262 e Rua Manoel Braz de Souza (antiga Rua Projetada 06) – Vila Nanamaria, de acordo com o Mapa, o Memorial Descrito e a ART.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo passará a ter seus limites reconhecidos com base no levantamento topográfico, com as seguintes medidas e confrontantes: partindo do M.1 (marco inicial) uma área de terras lavradas, com área total de: 2 has 327, 73m² ou 23.274, 73m². Tendo o seu início na junção do eixo da Avenida Antônio Cabral e a Rua Manoel Braz de Souza (antiga Rua Projetada 06) – Vila Nanamaria, deste, segue por de um alinhamento confrontado com a Avenida Antônio Cabral no ângulo de 85º0' e medindo 183,59m até o M-2; deste, segue no ângulo de 94º0' e medindo 25,58m até o M-3; deste, segue no ângulo de 161º0' e medindo 25,58m até o M-4; deste, segue no ângulo de 179º 0' e medindo 10,50m até o M.5; deste, segue no ângulo de 177º 0'0" e medindo 18,91m até o M.6; deste, segue no ângulo de 145º 0' e medindo 31,52m até o M.7 esses quatro (5) alinhamento confrontando com a rotatória do trevo a Colônia do Pulador; deste, segue no ângulo de 173º 0' e medindo 79,97m até o M.8 e confrontando com a BR – 262 sentido ao Município de Miranda; deste, segue no ângulo de 172º0' e medindo 72,20m até o M-9; deste, segue no ângulo de 66º0' e medindo 182,64m e confrontando com a Rua Manoel Braz de Souza até o M-1 (marco inicial), fechando assim o perímetro. De lado par da Avenida Antonio Cabral e esquina com a Rua Manoel Braz de Souza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.066, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA RANULFO VERÍSSIMO DA SILVA, A RUA PROJETADA "3" DO LOTEAMENTO ORIGEM, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua RANULFO VERÍSSIMO DA SILVA, a atual Rua Projetada "3" do Loteamento Origem, com início na Rua Pará e término na Rua Abreliano Barbosa, no Município de Anastácio.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.067, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA MÁRIO GARCIA DOS REIS, A RUA PROJETADA "H" DO CONJUNTO RESIDENCIAL CHERO-GAMI, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua MÁRIO GARCIA DOS REIS, a atual Rua Projetada "H" do Conjunto Residencial Chero-gami, no Município de Anastácio, que tem o seu início na Rua Alcebíades Reino Artigas e término na Rua Trajano José dos Santos.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.
NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-100000							
Nº	ENTIDADE	CNPJ	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL	FONTE DE RECURSO	OBJETO	ASSINATURAS
09	ASSOCIAÇÃO ATLETICA SEDUC	24.664.948/0001-00	01/08/17 31/12/17	R\$ 10.000,00	RECURSO PRÓPRIO	a Execução dos Serviços de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento à clientela de 5 a 17 anos, oferecendo atividades de recreação e lazer, objetivando a formação do atleta, criar mecanismos sociais que possam	NILDO ALVES DE ALBRES, WILSON DE ARAÚJO SANTANA, SILAS CABRAL DA SILVA, MANOEL APARECIDO DA SILVA

						<p>integrar os garotos do projeto com a sociedade em geral, incentivar as crianças nos estudos, possibilitar a aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes constantes neste Convênio, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição integral, bem como, pagamento de pessoal e encargos sociais decorrentes dos mesmos.</p>	
--	--	--	--	--	--	---	--